

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 76/2017 CREDENCIAMENTO n.º 01/2017 CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2017 INEXIGIBILIDADE nº 06/2017

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Rodrigo Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Municipal Nº 1324, de 7 de março de 2017, estão abertas as inscrições para credenciamento de Médicos especialistas, para prestação de serviços de Consultas médicas especializadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda necessária.

2 - DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, sendo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Consulta	Médico Cardiologista	R\$ 35,00
2	Consulta	Consulta Médico Cirurgião Geral	R\$ 35,00
3	Consulta	Médico Cirurgião Pediátrico	R\$ 35,00
4	Consulta	Médico Dermatologista	R\$ 35,00
5	Consulta	Médico Endocrinologista	R\$ 35,00
6	Consulta	Médico Gastroenterologista	R\$ 35,00
7	Consulta	Médico Ginecologista	R\$ 40,00
8	Consulta	Medico Hematologista	R\$ 35,00
9	Consulta	Medico Nefrologista	R\$ 35,00
10	Consulta	Medico Neurologista	R\$ 35,00
11	Consulta	Medico Neurologista infantil	R\$ 35,00
12	Consulta	Médico Obstetra	R\$ 40,00
13	Consulta	Medico Oftalmologista	R\$ 40,00
14	Consulta	Médico Ortopedista	R\$ 40,00
15	Consulta	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 35,00
16	Consulta	Médico Pneumologista	R\$ 35,00



CNPJ:	18.243.261/0001-	-06

17	Consulta	Médico Proctologista	R\$ 35,00
18	Consulta	Médico Psiquiatra	R\$ 40,00
19	Consulta	Médico Reumatologista	R\$ 40,00
20	Consulta	Médico Urologista	R\$ 35,00
21	Consulta	Medico Vascular	R\$ 35,00

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1- O agendamento das consultas será previamente acordado entre o contratado e a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2- Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o médico deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município;
- 3.3- Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

4 – DA FINALIDADE

- 4.1 O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, restringindo-se as especialidades relacionadas no objeto deste Edital, devido a insuficiência do numero de consultas das especialidades referidas que nos é ofertado até o presente momento, através da rede SUS e de consórcios firmados.
- 4.2 As consultas médicas especializadas, quando haver mais de um médico credenciado na mesma especialidade, serão disponibilizadas pela escolha do beneficiado.
- 4.3 O fato do profissional se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a prestação de serviços, caberá a Secretaria Municipal de Saúde avaliar o profissional que mais acrescentará benefícios e possibilidades aos pacientes.
- 4.4 A Secretaria Municipal de Saúde deverá autorizar a consulta que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas por mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.
- 4.5 As consultas deverão ser fornecidas prioritariamente de acordo com a demanda necessária, não sendo permitido qualquer dilatação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.
- 4.6 A quantidade de consulta a ser solicitadas terá um valor mínimo, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde decidir.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

5- JUSTIFICATIVA

- 5.1 Justifica-se o presente credenciamento a vista da necessidade pela alta demanda de consultas especializadas que o município vem necessitando para atender a população, a dificuldade de contratar médicos especialistas a não ser, em eventuais casos, uma especialidade por uma remuneração que inviabilizaria o município nas demais especialidades.
- 5.2 Para contemplar a população com consultas especializadas, não resta alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do credenciamento de profissionais, que com demanda somada, reduz significativamente os valores de cada consulta frente a contratação singular de cada especialidade.

6 – DAS INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

6.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serrania, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG onde deverão ser entregues em um ENVELOPE LACRADO ao Presidente da Comissão de Licitações, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

I - Para habilitação de Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- e) Cópia de comprovante de residência
- f) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- h) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;
- i) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital (modelo do anexo I).
- j) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (Modelo constante no Anexo II);
- k) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo III)**;

II -Para habilitação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;



CNPJ: 18.243.261/0001-06

- b) Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- g) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- h) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- j) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- k) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- m) Declaração/Proposta onde conste, n° CPF, n° RG e n° CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital (**modelo do anexo I**).
- n) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (Modelo constante no Anexo II);
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (conforme Anexo III);

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório.

7 – DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA)

7.1 - o profissional deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de fornecimento das consultas especializadas descrevendo as especialidades e o valor, conforme tabela relacionada no objeto deste Edital;

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1 O envelope, contendo os documentos exigidos para credenciamento e PROPOSTA de aceitação de serviço, deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serrania, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 do dia 12/04/2017 ao dia 12/05/2017.
- O Município de Serrania reserva o direito de aceitar ou não novos credenciamentos após a data.
- 8.2 O envelope deverá estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

4



CNPJ: 18.243.261/0001-06

Razão Social da Empresa - nome completo do Médico; Credenciamento nº 01/2017 Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA/MG;

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 Depois de receber os documentos, a Comissão Permanente de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;
- 9.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, o especialista será credenciado para realização dos serviços;
- 9.3 Será considerado credenciado os especialistas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido;
- 9.4 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos neste edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 10.2 O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo; 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Serrania, para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos;
- 11.2 Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;



CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 11.3 O município convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento;
- 11.4 Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas.

12 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

- 12.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.
- 12.2 O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- 13.1.3 Declaração de Inidoneidade.
- 13.2 Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para a Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2017.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até o 20° dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:
- 15.1.1 As consultas serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;

6



CNPJ: 18.243.261/0001-06

15.1.2 – O contratante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos; 15.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

16 – DO VALOR E DO REAJUSTE

- 16.1 Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;
- 16.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratado, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 18.1 À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
- a) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- f) Ter disponibilidade de tempo e locomoção para que as consultas sejam realizadas impreterivelmente no município de Serrania, em local a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Saúde.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:
- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;



CNPJ: 18.243.261/0001-06

- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1 O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
- 20.2 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 20.3 As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 20.4 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.5 Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Secretaria municipal de Saúde, no endereço do Preâmbulo deste edital.
- 20.6 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Requerimento;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de contrato.

21 – DO FORO

21.1 – É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania, 21 de março de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto Prefeito Municipal

Rodrigo Oliveira Santos Secretário Municipal de Saúde

8



CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

Ilma. S	r. Presidente da	a Comissão Perman	ente de Licita	ções	
Endere	ęço:				
Requer	o seu credenci	amento para presta	ção de serviço	s de consultas nas s	seguintes especialidades:
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO			
	Consulta				
Edital of ativida apreser o pedio	de Credenciam de. Apresento doc ntadas no Edita do de Credenci nente de Licitaç	ento e, especialmer rumentos, declarand Il, especialmente qu amento poderá ser sões.	nte, nunca ter s do expressame aanto a preços	sofrido qualquer pe ente a concordância e condições de pag	ens condições exigidas no enalidade no exercício da a com todas as condições ramento, e ciência de que a avaliação da Comissão
	Termos em qu Pede deferime				
		,de		de 2017.	
Nome	completo e assi	natura do(s)represe	entante(s) lega	l(is).	-



CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

(Razão Social / Nome),	inscrita no CNPJ / CPF sob o no
, licitante no presente processo	licitatório, promovido pela Secretaria
Municipal de Saúde de Serrania, declara, por (a), que está regular com a Forcom a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que at constantes no edital do referido certame e que aceita as conde qualquer natureza, e que fornecerá o objeto deste condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanç	Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, tende a todas as exigências de habilitação ndições do presente edital, sem restrições chamamento pelo preço proposto e nas
de de 20	017.
completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) (Nome



CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrania

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressao	da verdade, firmamos o	presente.	
	, de	de 2017.	
			Nome
completo do(s)	representante(s) legal(is)	da Empresa.	Nome



CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2017

A Prefe	itura Municip	al de Serrania/M	IG, inscrita	no CNPJ	18.243.26	1/0001-06,	localizada à R	lua
Farmacé	eutico João de	Paula Rodrigues	s, nº 210, cei	ntro, Serra	nia/MG,	neste ato	representado p	elo
Secretár	io Municipa	l de Saúde,	Rodrigo	Oliveira	Santos,	doravar	nte denomina	do
CONTR	RATANTE e	de outro lado			/I	ortador o	do CPF/CNPJ	$n^{\underline{o}}$
		doravante denor	ninada CO I	NTRATAI	OA, de co	mum acor	rdo e com ampa	aro
legal na	Lei Municipal	Nº 1324, process	o Administr	ativo nº	, p	or Inexigil	oilidade nº	
е ре	elas normas do	Edital de Crede	nciamento n	º 01/2017,	tem entre	e si justo e	acordado celeb	rar
o preser	nte Contrato de	e Credenciamento	pelas cond	ições estip	uladas a s	seguir:		
1.1 – Est instaura MÉDIC CONSU	te Contrato ten Ida pela Prefe OS, PESSOAS ILTAS MÉDIC	RA – DO OBJETO m como origem o itura Municipal S FÍSICAS OU CAS ESPECIALIZ DRCIADOS, sendo	Edital de C de Serrania JURÍDICA: ADAS, DES	, objetivar S, PARA	ndo CREI PREST <i>A</i>	DENCIAR AÇÃO DE	PROFISSIONA E SERVIÇOS I	AIS DE
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO					VALOR	
								1

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 No Credenciamento de consultas especializadas, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
- 2.1.1 O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).
- 2.1.2 Os preços das consultas fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO



CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 3.1 O pagamento será efetuado até o 20° dia **do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:
- 3.1.1 As consultas serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;
- 3.1.2 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos; 3.1.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforma a autorização da fornecimento, bem como informar os dados do CPE.
- descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

- 5.1 Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;
- 5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
- a) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;



CNPJ: 18.243.261/0001-06

f) Ter disponibilidade de tempo e locomoção para que as consultas sejam realizadas impreterivelmente no município de Serrania, em local a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:
- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- 9.1.3 Declaração de Inidoneidade.
- 9.2 Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
- 10.2 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 10.3 As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.4 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5 Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Secretaria municipal de Saúde, no endereço do Preâmbulo deste edital.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.6 - O fato do profissional se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a prestação de serviços, caberá a Secretaria Municipal de Saúde avaliar o profissional que mais acrescentará benefícios e possibilidades aos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

Se	rrania,	de	de 20
	iiz Gonza efeito Mu	ga Ribeiro inicipal	Neto
	_	iveira Santo Municipal c	
CC	ONTRATA	ADA	
TE	ESTEMUN	IHAS:	
No CF	ome:		
No	ome:		
CF	F:		